

PROJETO DE LEI N.º 074/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de um servidor para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de saúde, e a contratação, prevista nesta lei, se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

§2º A contratação da função temporária de nutricionista vigorará pelo prazo de até 180 dias, permitida uma vez a prorrogação por igual período, bem como rescisão antecipada, se necessário e obedecerá à classificação do Concurso Público nº 02/2021, homologada pelo Edital nº 28/2021.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei correspondem ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição, com habilitação específica para o exercício legal da profissão	20 horas semanais	R\$ 5.017,69

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de outubro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Nutricionista, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de profissional para atuar no atendimento em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade/outra tipo de afastamento, da servidora Viviele Flores Borin.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição de servidor que se encontra em licença maternidade.

A contratação será efetivada através do Concurso Público nº 002/2021, homologado pelo Edital nº 28/2021, seguindo a ordem de classificação do mesmo.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de outubro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal